



Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3652216 - SCC-PUBLICIDADE

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a formalização de ata de registro de preços para a prestação dos serviços de confecção de faixas de mesa e banners em lona emborrachada com impressão digital colorida, conforme especificações contidas neste Instrumento, destinadas a divulgar, identificar e promover eventos institucionais desta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir de 9 de setembro de 2024, prorrogável por até 1 (um) ano, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do RS, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O atendimento às demandas, no decorrer da vigência da Ata de Registros de Preços, dar-se-á mediante requisição dos setores demandantes através do Sistema de Cotas da Casa, que deverá ser

devidamente autorizada pela SAF e encaminhada à Divisão de Criação/DP, atual gestora da demanda.

5.2 Obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições, bem como obedecer à legislação vigente e instruções do Gestor.

b) Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, informando ao Gestor o nome, o endereço, e-mail e os telefones de contato;

c) Informar ao Gestor o endereço de correio eletrônico (e-mail) pelo qual devem ser enviadas as solicitações para confecção das faixas de mesa e dos banners;

d) Fornecer ao Gestor uma relação contendo nome completo, endereço residencial, número da carteira de identidade e telefones dos profissionais que realizam a entrega dos banners e faixas de mesa. A relação deve ser mantida atualizada durante toda a duração da Ata de Registros de Preços;

e) Fornecer o crachá de identificação aos funcionários que realizarão entregas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

f) Confeccionar as faixas de mesa e os banners solicitados, em atendimento ao formulário de solicitação assinado pelo Gestor ou de quem este autorizar formalmente. O formulário será enviado por meio eletrônico, acompanhado de arquivo digital com a imagem a ser impressa nos formatos Corel Draw, curvas, JPG ou PDF, a critério do Gestor;

g) Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação do Gestor, bem como dos arquivos digital em condições de produção, no Palácio Farroupilha, localizado na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro, em Porto Alegre - RS, em local a ser indicado pelo Gestor, para conferência prévia e aprovação;

h) Em caso de reprovação do material entregue, a Contratada é obrigada a substituí-lo em até 1 (um) dia útil da comunicação do Gestor, sob pena de aplicação de penalidades.

i) Não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que tenha com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

j) Não utilizar a Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

5.3 Obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Encaminhar ao fornecedor contratado, por intermédio do gestor do contrato ou de quem este autorizar, solicitação de fornecimento do serviço em tempo hábil;

b) Enviar ao PRESTADOR, através do gestor ou por quem este autorizar formalmente, o formulário de solicitação para a confecção do material, por meio eletrônico, junto com os arquivos digitais contendo a imagem no formato Corel Draw, em curvas, JPG ou PDF, em condições de reprodução;

c) Fornecer à Contratada as condições necessárias para a regular execução dos serviços;

d) O Gestor, no ato da entrega, receberá provisoriamente as faixas e os banners confeccionados para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, a ser realizada em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Decorrido o prazo, o material será considerado recebido definitivamente, estando autorizado o pagamento.

e) Em caso de entrega de material com irregularidade que impossibilite a sua utilização ou em desacordo com o modelo solicitado, o Gestor comunicará, por meio eletrônico e antes do prazo previsto na letra d) deste item, a Contratada para que esta realize a substituição da faixa de mesa e/ou do banner.

f) Comprovar e relatar as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada;
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- j) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- k) Pagar o preço ajustado, em conformidade com o previsto na Ata de Registros de Preços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para tal fim.

6.3 Por determinação do Gestor, poderá ocorrer, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor ou pelo respectivo substituto.

6.5 O Gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O Gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, cujas providências devem ser cumpridas e imediato.

6.8 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 O Gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

6.10 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11 O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 A recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total estimado do respectivo Lote.

6.13 Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará

sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 100% (cem por cento), calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, na hipótese de atraso injustificado no prazo de entrega;

b) 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do item defeituoso, na hipótese de recusa em substituir algum material entregue com irregularidade que impossibilite a sua utilização ou em desacordo com o modelo solicitado;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Lote quando, no entender da Contratante, a falta perpetrada justificar a rescisão da Ata de Registro de Preços por justa causa.

6.14 A recusa sem justificativa cabível em prestar o serviço demandado faculta à Contratante aplicar a multa fixada na alínea "c" do item 6.13 e/ou o cancelamento do Registro.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Será considerada a prestação dos serviços satisfatória quando seguir as obrigações previstas no item 5.2 e seguida as orientações do Gestor.

7.2 O Gestor, no ato da entrega, receberá provisoriamente as faixas e os banners confeccionados para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, a ser realizada em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Decorrido o prazo, o material será considerado recebido definitivamente, estando autorizado o pagamento.

7.3 Em caso de entrega de material com irregularidade que impossibilite a sua utilização ou em desacordo com o modelo solicitado, o Gestor comunicará, por meio eletrônico e antes do prazo previsto no item 7.2, a Contratada para que esta realize a substituição da faixa de mesa e/ou do banner.

7.4 Na hipótese do item 7.3, a Contratada é obrigada a substituir o material em até 1 (um) dia útil da comunicação do Gestor, sob pena de aplicação de penalidades.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

7.8 A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 O pagamento pelos serviços serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços efetuados durante o mês, junto às respectivas requisições do Gestor.

7.10 Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento).

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na

legislação.

7.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4 **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

OBS. 1: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

OBS. 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (NLLC, art. 65, §1º).

OBS. 3: O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (NLLC, art. 69, § 6º)

OBS. 4: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (NLLC, art. 69, § 1º)

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
Confecção de faixa de mesa em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com bastão e cordão para fixação, conforme dimensões abaixo:				
1	70x200cm	30	R\$ 105,67	R\$ 3.170,10
2	70x400cm	20	R\$ 207,33	R\$ 4.146,60
3	70x600cm	15	R\$ 307,67	R\$ 4.615,05
4	70x800cm	12	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
Confecção de banner em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com bastão e cordão para fixação, conforme dimensões abaixo:				
5	90x120cm	380	R\$ 86,00	R\$ 32.680,00
6	80x150cm	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
7	180x240cm	12	R\$ 309,87	R\$ 3.718,44
Confecção de banner em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com ilhoses para fixação, conforme dimensões abaixo:				
8	160x300cm	12	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
Preço Global Estimado				R\$ 59.402,23

10 ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Especificações Técnicas

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

Disponível no doc. SEI 3638866.

ANEXO II - Especificações Técnicas

A prestação de serviço objeto da futura contratação consiste na confecção, sob medida e sob encomenda, dos seguintes itens:

1. Confecção de faixas em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com bastão e cordão para fixação, nas medidas 70x200cm, 70x400cm, 70x600cm e 70x800cm;
2. Confecção de banners em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com bastão e cordão para fixação, nas medidas 90x120cm, 80x150cm e 180x240cm;
3. Confecção de banners em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com ilhoses para fixação, nas medidas 160x300cm.

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Item	Medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
Confecção de faixa de mesa em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com bastão e cordão para fixação, conforme dimensões abaixo:				
1	70x200cm	30		
2	70x400cm	20		
3	70x600cm	15		
4	70x800cm	12		
Confecção de banner em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com bastão e cordão para fixação, conforme dimensões abaixo:				
5	90x120cm	380		
6	80x150cm	12		
7	180x240cm	12		
Confecção de banner em lona emborrachada, impressão digital colorida, acabamentos com ilhoses para fixação, conforme dimensões abaixo:				
8	160x300cm	12		
Preço Global Estimado				

(*) nos preços propostos para os itens descritos na tabela acima já devem estar incluídos (contabilizados) todos os custos relativos ao material e à mão de obra empregada na execução do serviço objeto da licitação a ser procedida



Documento assinado eletronicamente por **Simone Portella Fernandes, Analista Legislativo - Jornalista**, em 10/07/2024, às 15:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugenio de Azevedo Goncalves, Diretor(a)**, em 11/07/2024, às 11:45, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado, Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 11/07/2024, às 11:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3652216** e o código CRC **1DCCDE7A**.